

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

MANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO III
EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, na Lei nº 13.066, de 05 de julho 2006, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007 e alterações posteriores a essas leis, torna público que estarão abertas inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** na categoria de Professor Adjunto III do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade, segundo as normas contidas neste Manual e nos seus Anexos de I a V, parte integrante do Edital de Concurso nº 08, de 28 de julho de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1 – INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O Concurso Público selecionará candidatos para provimento de 05 (cinco) vagas para cargos de Professor Universitário Adjunto III, a, especificadas no anexo I, diplomados em curso de nível superior, com formação de pós-graduação em nível de Doutorado, na área especificada, conforme quantitativo de 05 (cinco) vagas distribuídas nas áreas e subáreas constantes no item 1 do Anexo I deste Manual que a ele se integra para todos os fins.
- 1.2 O Manual do Concurso poderá ser consultado no endereço eletrônico www.upe.br e www.upenet.com.br e na montra da secretaria da Unidade de Ensino responsável pela realização do concurso.
- 1.3 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 3234-4, conta corrente nº 15.508-X, Universidade de Pernambuco – Concurso para Professor.
- 1.4 O candidato aprovado e classificado será nomeado para o Quadro Permanente da UPE, pelo regime jurídico estatutário, conforme a Lei Estadual nº 6.123/68 e alterações posteriores, com o vencimento-base de R\$ 3.513,06 (três mil e quinhentos e treze reais e seis centavos), com a carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à gratificação de 50% sobre o vencimento-base pelo Título de Doutor, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os locais e o período das inscrições estão definidos nos itens 2 e 4 do Anexo I deste Manual.
- 2.2 Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por uma área/subárea de uma Unidade de Ensino, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo ao qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, Manual, seus anexos e estar de acordo com todos os termos destes.
- 2.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar-se em local, horário e data constantes nos itens 2 e 4 do Anexo I deste Manual com os seguintes documentos:

- 2.4.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste Manual.
- 2.4.2 Entregar “*Curriculum Vitae*”, obedecendo à ordem estabelecida no item 9.2.
- 2.4.3 Apresentar originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário credenciado para tal, ficando estas sob a guarda da UPE.
- a) Cédula de Identidade (cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira para estrangeiros, por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - b) Diploma de Graduação;
 - c) Histórico Escolar do curso de Graduação;
 - d) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
 - e) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição;
 - f) Comprovantes das informações constantes do “*Curriculum Vitae*”.
- 2.4.4 Preencher e assinar a declaração, dando o aceite de todas as normas que regulamentam o presente Concurso (Anexo IV) deste Manual.
- 2.4.5 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 2.4.6 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira para estrangeiros, por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.
- 2.4.7 Admitir-se-á inscrição por via postal registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso – SEDEX, até o último dia de inscrição e recebida até cinco dias úteis após a data de encerramento das inscrições, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Manual. No caso da inscrição postal, as cópias dos documentos do candidato deverão estar autenticadas.
- 2.4.8 Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição, exceto o diploma ou a certidão de conclusão de curso de Doutorado, obtido depois do período fixado para inscrição que deverá ser entregue até o último dia útil anterior à instalação do concurso, para gozo do direito da contagem de pontos na prova de títulos.
- 2.4.9 Será vedada a inscrição de candidatos que não apresentem comprovação de todos os documentos relacionados no “*Curriculum Vitae*”.
- 2.4.10 Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.

- 2.4.11 O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador legalmente constituído no ato da sua efetivação. No caso da inscrição via postal, a efetivação desta dar-se-á através de posse do comprovante de remessa postal, com observância dos prazos previstos no item 2.4.7.
- 2.4.13 O candidato que, após o pagamento da taxa de inscrição, desistir do Concurso, não preencher as exigências contidas no Edital ou apresentar qualquer impedimento, em nenhuma hipótese, mesmo em decorrência de caso fortuito ou força maior, terá direito à devolução total ou parcial da referida taxa.

3 - DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O deferimento da inscrição pelo Diretor da respectiva Unidade de Ensino dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições do Edital.
- 3.2 Os indeferimentos serão divulgados na montra da Secretaria da Unidade de Ensino, na qual o candidato se inscreveu, conforme item 4 do Anexo I deste Manual.
- 3.3 A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo de três dias úteis, a partir da divulgação mencionada no item anterior, e esses recursos serão protocolados na Secretaria da respectiva Unidade de Ensino.
- 3.4 Os recursos aos indeferimentos das inscrições serão julgados pelo Conselho de Gestão Acadêmica e divulgados seus resultados na montra da Secretaria da Unidade de Ensino responsável pela realização do concurso até o dia 19 de setembro de 2008.
- 3.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Manual.

4 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 4.1 Os locais, os horários e as datas do Exame constam nos itens de 2 a 4 do Anexo I deste Manual.
- 4.2 Nos dias e horários estabelecidos, os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas mediante apresentação da Cédula de Identidade (cédulas de identidade expedidas pelas: Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira para estrangeiros, por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.3 Será automaticamente excluído o candidato que não se apresentar nos locais, nos horários e nas datas estabelecidas nos itens de 2 a 4 do Anexo I.
- 4.4 Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada ou revisão de provas.
- 4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de cédula de identidade exigida no item 2.4.3, a do presente Manual.

4.6 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas, após os horários estabelecidos para o seu início.

4.7 Será excluído o candidato que:

- a) não cumprir o item 4.3, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um dos membros da banca examinadora;
- e) ausentar-se do local de provas, antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;
- i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5 – DAS COMISSÕES

5.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

5.1.1 A Comissão Organizadora do Concurso, em cada Unidade de Ensino, será constituída de 02 (dois) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de 01 (um) servidor técnico ou administrativo.

5.1.2 Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e seu Presidente serão indicados pelo Diretor da respectiva Unidade de Ensino.

5.1.3 Competirá à Comissão Organizadora do Concurso garantir as condições necessárias ao bom andamento de todas as etapas de realização do Concurso.

5.2. DA BANCA EXAMINADORA

5.2.1 A Banca Examinadora, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica da respectiva Unidade de Ensino para cada área/subárea, será constituída de três professores da classe em concurso ou de classe superior da mesma área/subárea do conhecimento, com titulação mínima de Doutor, sendo, pelo menos, um docente externo pertencente à outra Instituição de Ensino Superior, pública ou privada.

5.2.2 Na hipótese de inexistência de Docentes com a titulação de doutor nos quadros da Universidade de Pernambuco dentro da área/subárea de conhecimento do concurso, o Conselho de Gestão Acadêmica designará, pelo menos, um Docente da UPE, buscando-o em áreas correlatas. Os demais poderão ser convidados de outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, desde que atenda aos critérios de titulação e enquadramento de área/subárea de conhecimento.

5.2.3 A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior hierarquia. Na hipótese de idêntica hierarquia, ocupará a presidência o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de Magistério Superior. Quando da inexistência na Banca Examinadora de docentes do quadro da UPE, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior, pública ou privada.

- 5.2.4 Caberá ao membro de menor posição hierárquica secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica hierarquia, a secretaria será dada ao de menor titulação ou, em seguida, ao de menor tempo de Magistério Superior, pública ou privada.
- 5.2.5 O Conselho de Gestão Acadêmica designará dois suplentes da classe em concurso ou de classe superior da mesma área/subárea do conhecimento, com titulação mínima de Doutor, sendo, pelo menos, um deles pertencente à outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada.
- 5.2.6 A Banca Examinadora avaliará todas as diferentes modalidades de provas dos candidatos em concurso, previstas no item 6 deste Manual.
- 5.2.7 Após a conclusão de cada etapa do Concurso, será lavrada ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 5.2.8 Após cada etapa de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Manual, inserindo as folhas com os resultados nos envelopes individuais dos candidatos.
- 5.2.9 Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o nome do candidato, serão lacrados, assinados pelos três membros da Banca Examinadora e entregues ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso que será responsável por sua guarda.

6 – DAS PROVAS

O concurso constará das seguintes provas:

- a) Prova Escrita, com uma questão discursiva;
- b) Prova Didática, que será realizada através de aula expositiva.
- c) Prova de Títulos, constante no “*Curriculum Vitae.*”

7 – DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita terá duração máxima de quatro horas e versará sobre um ponto, para todos os candidatos, sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre aqueles relacionados no programa constante do Anexo III do presente Manual.
- 7.2 A prova será constituída de questão discursiva do ponto sorteado.
- 7.3 Na avaliação da prova escrita, será atribuída nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal.
- 7.4 A prova escrita será realizada em recinto fechado, sob fiscalização de, no mínimo, dois dos membros da Banca Examinadora.
- 7.5 O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.6 Ao término da prova escrita, o candidato entregará à Banca Examinadora a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado sobre o lacre por todos os membros da Banca e pelo candidato.
- 7.7 A leitura da prova escrita do candidato será pública e dar-se-á no recinto onde foi realizada, acompanhada de um dos membros da Banca Examinadora e perante os demais membros desta, de acordo com a ordem de inscrição, em data e horário a serem definidos e divulgados pela Unidade de Ensino.

7.8 Após a leitura da prova escrita, a nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope, que será assinado pelos três membros da Banca Examinadora e entregue ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso, responsável por sua guarda.

8 – DA PROVA DIDÁTICA

8.1 A prova didática terá duração exata de 50 a 60 minutos e será realizada através de aula expositiva para todas as Unidades.

8.2 Os candidatos deverão distribuir o plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes do início da aula.

8.3 O descumprimento da duração prevista no item 8.1 implicará redução da nota do candidato.

8.4 Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova de didática.

8.5 As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes, e versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo III do presente Manual, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, no mesmo local da realização da prova escrita, para grupos de candidatos organizados em ordem de inscrição.

8.6 O ponto sorteado para a prova escrita será, automaticamente, excluído para as provas didáticas.

8.7 Havendo número superior a três candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, três por turno, em datas previamente marcadas.

8.8 O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado às 8h ou às 14h do dia anterior à prova de didática expositiva, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.

8.9 O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula, atribuindo cada examinador nota de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:

- Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo – 4 (quatro) pontos;
- Recursos materiais e tecnológicos – 1 (um) ponto;
- Utilização do tempo – 1 (um) ponto;
- Comunicação/clareza/pertinência/objetividade – 3 (três) pontos;
- Plano de aula – 1 (um) ponto;
- Total: 10 pontos.

8.10 As notas das provas didáticas serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso, responsável pela guarda.

9 – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos avaliará os citados e comprovados no “*Curriculum Vitae*”.

9.2 Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, nos seguintes grupos:

- Formação Acadêmica na Graduação;
- Formação Acadêmica na Pós-Graduação;
- Experiência de Docência em Nível Superior;
- Produção Científica, Técnica e Literária na área do Concurso (nos últimos seis anos);
- Atividades e Méritos Profissionais;

9.3 Os títulos obtidos em países de língua diferente da portuguesa deverão ter tradução oficial, realizada por tradutor juramentado. Deverão ser apresentados em ambas as línguas e estar revalidados em território brasileiro, de acordo com as normas legais.

9.4 O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora de acordo com os critérios constantes do anexo V, atribuindo a Banca a cada candidato nota única, de 0 a 10, considerando-se até a segunda casa decimal. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três membros da Banca Examinadora e entregue ao Presidente da Comissão Organizadora de Concurso, responsável por sua guarda.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 Realizadas todas as provas do Concurso Público, a Banca Examinadora, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes individuais dos candidatos, contendo os julgamentos das provas didáticas, escritas e de títulos.

10.2 As notas das provas escrita e didática serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até, duas casas decimais.

10.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:

- a) Prova escrita – peso 4,0 (quatro);
- b) Prova didática – peso 3,0 (três);
- c) Prova de títulos – peso 3,0 (três).

10.4 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I - maior idade;
- II - maior nota na prova escrita;
- III - maior nota na prova de títulos;
- IV - maior nota na prova de didática.

10.5 Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente:

- I – obtiver, na média global ponderada das provas, a nota mínima de 7,0 (sete);
- II – obtiver isoladamente, na prova escrita e de didática, a nota mínima de 5,0 (cinco).

10.6 A prova de títulos não terá caráter eliminatório, mas comporá o conjunto dos cálculos dos resultados da média final, concorrendo, dessa forma, ao cômputo geral das avaliações no certame.

10.7 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se, até, duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.

10.8 Concluída a apuração, a Banca Examinadora divulgará o resultado e submeterá seu relatório à apreciação do Conselho de Gestão Acadêmica, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Manual e a classificação final dos candidatos.

11 – DO JULGAMENTO DO RECURSO

- 11.1 A partir da divulgação do resultado do Concurso, ao candidato caberá recurso no prazo de três dias úteis, começando a fluir no dia útil subsequente.
- 11.2 O recurso será dirigido, em duas vias, à Direção da Unidade de Ensino onde se realizaram as provas e protocolado na Secretaria desta Unidade.
- 11.3 Os recursos, porventura interpostos, deverão ser digitados ou datilografados e serão julgados pelo Conselho de Gestão Acadêmico da respectiva Unidade de Ensino, ouvida a Banca Examinadora, e divulgados seus resultados na montra da Secretaria da Unidade de Ensino.
- 11.4 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem pedido de reconsideração.
- 11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no item 11 e subitens de 1 a 4 não serão avaliados.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados na forma do item 11.3, o Diretor da Unidade de Ensino, após homologação pelo Conselho Departamental - CD, encaminhará a lista de classificados ao Reitor da Universidade de Pernambuco para as devidas homologações pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Conselho Universitário - CONSUN.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1 Os candidatos aprovados terão suas homologações e nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I deste Manual.
- 13.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 13.3 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático aos quadros da Universidade, mas, apenas, a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da UPE.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

14.1 O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco do edital de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade de Pernambuco - UPE, na forma preceituada no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15 – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1 Requisitos para posse:

- a) I – Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei ;
II – Estar quite com as obrigações militares; excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais; excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
IV - Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Além dos requisitos já estabelecidos neste Manual, o candidato nomeado deverá apresentar:
I - PIS ou PASEP (se já cadastrado);
II - 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
III - Cadastro de Identificação de Contribuinte – CIC (CPF);
IV - Declaração de não possuir vínculo profissional com dedicação exclusiva com instituições governamentais.
- c) O candidato aprovado será nomeado no cargo para o nível inicial da classe em Concurso, mediante Portaria do Reitor da UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- d) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- e) Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que, julgado pela Junta Médica Oficial do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, esteja apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- f) Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
- g) Apresentar o título e histórico escolar de pós-graduação, exigida para investidura no cargo, oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou por Instituição estrangeira competente. Se obtido em Universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Em caso de o candidato exercer atividade remunerada, no ato da posse, deverá apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
- i) Não ter sido demitido do Serviço Público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações;
I – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
II – praticar advocacia junto a repartições públicas.
- j) Não ter sido demitido do Serviço Público ou destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
I – prática de crime contra a administração pública;
II – improbidade administrativa;

- III – aplicação irregular de dinheiro público;
- IV – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- V – corrupção.

- k) O candidato nomeado será convocado para a posse que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- l) O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O professor aprovado no Concurso para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação e pós-graduação), exercerá, também, funções de pesquisa e extensão, inclusive assistenciais, quando for o caso bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.
- 16.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no concurso e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 16.3 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso, desde que a deficiência de que são portadoras não seja incompatível com as atribuições do Magistério Superior. Tais candidatos, na hipótese de aprovados e convocados, serão submetidos à Junta Médica Oficial do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco que decidirá sobre o grau de deficiência e a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
- 16.4 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização do Concurso deverá protocolar requerimento com documentação esclarecedora à Comissão Organizadora do Concurso da Unidade de Ensino para a qual fez opção até o dia 19 de setembro de 2008.
- 16.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 16.6 O candidato portador de deficiência que não atender as instruções constantes deste Manual, especialmente a do item 16.4, não poderá interpor recurso da decisão.
- 16.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 16.8 Obriga-se o candidato admitido com a apresentação de certidão de conclusão do curso de pós-graduação a apresentar o título de Doutor no prazo máximo de três anos após a posse, sob pena de anulação do seu provimento no respectivo cargo.
- 16.9 No ato da posse, apresentar diploma de Doutorado ou certidão de conclusão deste, emitida pela instituição responsável pela realização, atendendo o(s) requisito(s) explicitados no item 1, do anexo I deste Manual.

- 16.10 O título de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser oriundo de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 16.11 O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.
- 16.12 O Histórico Escolar de pós-graduação deverá ser apresentado no ato da posse.
- 16.13 As vagas destinadas aos portadores de deficiência, quando não existirem candidatos ou não haja aprovados, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados na mesma área/subárea.
- 16.14 A Universidade de Pernambuco – UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato, decorrente de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.15 Os documentos protocolados no ato da inscrição assim como aqueles gerados durante todo o processo de seleção ficarão sob a guarda da Unidade promotora do concurso que enviará cópias à Pró-Reitoria Administrativa, por um interregno de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.
- 16.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso juntamente com a Diretoria da Unidade de Ensino, envolvida no certame, ouvido o Conselho de Gestão Acadêmica.

Recife, 28 de julho de 2008.

Prof. CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
REITOR

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
CONCURSO PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO

EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008

ANEXO I

OBJETO E CONDIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO

1 – VAGAS E REQUISITOS

UNIDADE DE ENSINO	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR			PÓS-GRADUAÇÃO E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
					BACHARELADO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	
Escola Politécnica de Pernambuco – POLI (Campus Recife)	ENGENHARIAS IV (ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU COMPUTAÇÃO) / ENGENHARIAS III (MECATRÔNICA)	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E COMPUTAÇÃO INTELIGENTE	01	40h	X	-	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, MECATRÔNICA, COMPUTAÇÃO.	DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU DOUTORADO EM ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, MECATRÔNICA, COMPUTAÇÃO.
	ENGENHARIAS IV – ELÉTRICA, ELETRÔNICA E COMPUTAÇÃO	CIRCUITOS DIGITAIS E CIRCUITOS INTEGRADOS	01	40h	X	-	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, MECATRÔNICA, COMPUTAÇÃO.	DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU DOUTORADO EM ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, MECATRÔNICA, COMPUTAÇÃO.
	ENGENHARIAS IV (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES OU COMPUTAÇÃO)	REDES DE COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES	01	40h	X	-	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, ELETROTÉCNICA, MECATRÔNICA, COMPUTAÇÃO.	DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU DOUTORADO EM ENGENHARIAS: ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES, COMPUTAÇÃO.
	COMPUTAÇÃO	LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	01	40	X	-	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU DOUTORADO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

Faculdade de Formação de Professores de Petrolina – FFPP	SOCIOLOGIA	-	01	40H	X	X	CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS HUMANAS OU CIÊNCIAS EXATAS OU CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO E TER CURSADO A DISCIPLINA SOCIOLOGIA	DOUTORADO EM SOCIOLOGIA
---	------------	---	----	-----	---	---	--	-------------------------

2 – INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em um dos endereços constantes do quadro abaixo, devendo os interessados obter maiores informações nos endereços e telefones abaixo.

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Escola Politécnica de Pernambuco – POLI Campus Recife	Rua Benfica, 445- Madalena – Recife/ PE Fone (81) 2119-3855	14 às 18h
Faculdade de Formação de Professores de Petrolina – FFPP	BR 203, Km 2 – Petrolina – PE Fone: (87) 3861-2378 / 3861- 4879	08 às 12h e 15 às 2h

3 – LOCAL DAS PROVAS

As provas serão realizadas no prédio da Unidade de Ensino para a qual o candidato fez opção, conforme constante no item 2 deste Anexo.

4 – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Inscrição	29 de julho de 2008 a 29 de agosto de 2008	De acordo com o item 2 das inscrições
Divulgação de indeferimentos de inscrições	12 de setembro de 2008	Até às 12 h
Prazo para requerimento de condições especiais para a realização do concurso ao candidato portador de necessidades especiais.	19 de setembro de 2008	Até às 12h
Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos aos indeferimentos de inscrições	19 de setembro de 2008	Até às 12h
Prazo para a instalação do Concurso	A partir de 30 dias, a contar da data do encerramento das inscrições	-
Instalação do Concurso e Prova Escrita	As datas e os horários serão divulgados pelas Unidades de Ensino, com antecedência de 10 (dez) dias da Prova Escrita, através dos endereços eletrônicos www.upe.br e www.upenet.com.br	-
Leitura da Prova Escrita	As datas e os horários serão divulgados após a realização da Prova Escrita, na Unidade de Ensino.	-
Prova Didática	As datas e os horários serão divulgados após a realização da leitura da Prova Escrita, na Unidade de Ensino.	-
Prova de Títulos	Simultaneamente à realização das Provas Escrita e Didática.	-
Resultados Finais	As datas serão divulgadas após a realização das Provas Didáticas, nas Unidades de Ensino.	-

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO

EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EXP.

UF

SEXO

F M

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

NÚMERO

APTO

BAIRRO

CEP

CIDADE

UF

TELEFONE

E-mail: _____

2. TITULAÇÃO DO CANDIDATO EM CURSOS DE:

GRADUAÇÃO: _____

MESTRADO: _____

DOUTORADO: _____

3. É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ? SIM () NÃO () Qual ?

4. OPÇÃO DO CANDIDATO

UNIDADE DE ENSINO: _____

ÁREA/SUBÁREA: _____

_____/_____/_____
Local e Data

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

UNIDADE DE ENSINO: _____

ÁREA/SUBÁREA: _____

CARIMBO DA
UNIDADE
DE ENSINO

_____/_____/_____
Local e Data

Assinatura do Funcionário
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
MANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO
EDITAL N ° 08, DE 28 DE JULHO DE 2008
ANEXO III

PONTOS DAS PROVAS

ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI
--

PROGRAMA PARA PROVA NA ÁREA DE ENGENHARIAS IV (ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU COMPUTAÇÃO) / ENGENHARIAS III (MECATRÔNICA) –

SUBÁREA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E COMPUTAÇÃO INTELIGENTE

1. Aprendizagem de Máquina;
2. Sistemas Especialistas;
3. Sistemas Multi-Agentes Inteligentes;
4. Métodos de Buscas Heurísticas Locais e Globais;
5. Métodos Inteligentes de Classificação;
6. Otimização Multi-Objetivo Inteligente.
7. Redes Neurais Artificiais;
8. Lógica Difusa;
9. Computação Evolucionária;
10. Inteligência de Enxames.

PROGRAMA PARA PROVA NA ÁREA DE ENGENHARIAS IV (ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU COMPUTAÇÃO)

SUBÁREA CIRCUITOS DIGITAIS E CIRCUITOS INTEGRADOS

1. Circuitos Digitais Combinacionais;
2. Circuitos Digitais Seqüenciais;
3. Famílias de Circuitos Digitais;
4. Hierarquia de memória;
5. Conversão AD/DA;
6. Microprocessadores e Microcontroladores;
7. Processadores Avançados: Superpipeline, Superescalar e VLIW;
8. Prototipação de Circuitos Integrados;
9. Hardware e Software Codesign;
10. Sistemas Embarcados.

PROGRAMA PARA PROVA NA ÁREA DE ENGENHARIAS IV (ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TELECOMUNICAÇÕES OU COMPUTAÇÃO)

SUBÁREA REDES DE COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES

1. Camada de Aplicação. HTML, SMTP, FTP, DNS, P2P;
2. Redes Multimídia. VoIP. Controle de Admissão de Chamadas, Conformação de Tráfego e Policiamento de Tráfego (QoS);
3. Camada de Transporte. Protocolos UDP e TCP;
4. Camada de Rede. Protocolo IP. Protocolos de Roteamento;
5. Camada de Enlace e Redes Locais. Protocolos de Camada de Enlace;
6. Redes Sem Fio e Redes Móveis;
7. Redes Ad Hoc e de Sensores;
8. Telefonia Celular;
9. Sistemas de comunicações ópticas;
10. Análise de Fourier.

PROGRAMA PARA PROVA NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO

SUBÁREA LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO

1. Linguagens de programação para computação móvel, na Web e em Rede;
2. Análise léxica, sintática e semântica;
3. Construção de compiladores e interpretadores;
4. Transformação de programas;
5. Linguagens procedimentais e orientadas a objetos;
6. Linguagens funcionais e lógicas;
7. Semântica formal de linguagens de programação;
8. Linguagens de domínio específico;
9. Novos paradigmas de programação;
10. Métodos Formais.

Faculdade de Formação de Professores de Petrolina – FFPP

PROGRAMA PARA PROVA NA ÁREA DE SOCIOLOGIA

1. A educação escolar e as influências das idéias positivistas e marxistas.
2. A Sociologia da Educação e as tendências pedagógicas conservadoras e tendências pedagógicas críticas na sociedade do conhecimento.
3. As contradições da sociedade pós-moderna e a instituição escolar.
4. Consciência coletiva, integração social e sociedade da informação.
5. A Sociologia da Educação na perspectiva positivista.
6. Novos paradigmas escolares dentro da sociedade global.
7. As Ciências Sociais no Mundo Contemporâneo.
8. O modelo de desenvolvimento sustentável e a educação.
9. Inter-relação ser humano/sociedade/educação.
10. Globalização, cultura e movimento social.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO
EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ CPF/MF
nº _____, declaro, para fins de inscrição no Concurso para
Professor Adjunto da Universidade de Pernambuco - UPE, que aceito, para todos os fins de
direito, as normas regulamentadoras do referido Concurso, constantes do Edital nº 08, de 28 de
julho de 2008.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
EDITAL Nº 08, DE 28 DE JULHO DE 2008 - CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO
PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE

Nome Candidato: _____
 Curso/Área: _____ Data: _____
 Unidade de Ensino: _____
 Banca Examinadora: Presidente _____
 1º Secretário _____
 2º Secretário _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
1.1 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (tempo mínimo de 6 meses de duração).	0,5	1	
1.2 Iniciação Científica	0,5	1	
1.3 Bolsista de Iniciação Científica	0,5	1	
1.4 Histórico Escolar: Notas de aprovação do Curso de Graduação serão determinadas pela seguinte fórmula: $\frac{\text{4}}{\text{n}^\circ \text{ de disciplinas}} \times (\text{n}^\circ \text{ de notas} \geq 7,0) = \text{valor máximo de 4 pontos}$	-	4	
SUBTOTAL	-	7	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA NA PÓS-GRADUAÇÃO	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
2.1 Cursos de Pós-Graduação			
• Aperfeiçoamento	0,5	2	
• Especialização	2	4	
• Mestrado	4	8	
• Doutorado	12	12	
• Pós-Doutorado	3	3	
SUBTOTAL	-	29	

3. EXPERIÊNCIAS DE DOCÊNCIA EM NÍVEL SUPERIOR	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
3.1. Tempo de serviço em ensino como professor efetivo ou substituto: <ul style="list-style-type: none"> • Na graduação (0,5 ponto por semestre até máximo de dois semestres) • Na pós-graduação (0,5 ponto por módulo ou disciplina até máximo de dois módulos ou disciplinas) 	0,5 0,5	1 1	
3.2. Cursos de extensão ministrados para público em nível superior, mínimo de 20 horas (0,2 ponto por curso até máximo de 05 cursos).	0,2	1	
3.3. Aulas ministradas de forma não sistemática e a convite em IES <ul style="list-style-type: none"> • Por Curso de Graduação • Por Curso de Pós-Graduação (módulo) 	0,2 0,2	1 1	
3.4. Orientação ao aluno de graduação <ul style="list-style-type: none"> • Orientação em TCC, monografia e monitoria • Orientação em iniciação científica ou extensão c/ bolsa • Orientação em iniciação científica ou extensão s/ bolsa 	0,2 0,5 0,25	1 2 0,5	
3.5. Orientação de aluno de pós-graduação <ul style="list-style-type: none"> • Monografia (Especialização) • Dissertação (Mestrado) • Dissertação Mestrado (co-orientação) • Tese (Doutorado) • Tese de Doutorado (co-orientação) 	0,5 1,5 1 2 1	1 3 1 6 3	
3.6. Atuação em Banca Examinadora nos últimos 12 semestres <ul style="list-style-type: none"> • Monografia de curso de Especialização • Concurso público de Magistério Superior • Defesa de Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado 	0,25 1 1	0,5 1 2	
SUBTOTAL	-	26	

4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E LITERÁRIA NA ÁREA DO CONCURSO	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Atribuído
4.1. Coordenação em Projetos de Pesquisa <ul style="list-style-type: none"> • Concluídos • Em andamento 	0,5 0,5	2,5 0,5	
4.2. Coordenação de atividades de extensão <ul style="list-style-type: none"> • Concluídas • Em andamento 	1 0,5	2 0,5	
4.3. Elaboração ou participação em propostas técnico-pedagógicas	0,25	0,5	
4.4. Apresentação de trabalho em eventos científicos com publicações em anais, nos últimos seis anos: <ul style="list-style-type: none"> • nacional • internacional 	0,5 1	1 2	
4.5. Artigos publicados em revistas indexadas, nos últimos seis anos: <ul style="list-style-type: none"> • Revista de circulação nacional • Revista de circulação internacional 	0,5	3	
4.6. Capítulo de livros publicados (autor e/ou co-autor) <ul style="list-style-type: none"> • Na área do conhecimento em concurso • Em outra área do conhecimento 	1 1	6 3	
4.7. Livros publicados (autor e/ou co-autor) <ul style="list-style-type: none"> • Na área do conhecimento em concurso • Em outra área do conhecimento 	0,5	1	
4.8. Outras produções literárias/artísticas/técnico-científicas: <ul style="list-style-type: none"> • Na área do conhecimento em concurso • Em outra área do conhecimento 	1 0,5 1 0,5	3 1 3 1	
SUBTOTAL	-	30	

5. ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Atribuído
5.1. Atividades profissionais não docentes na área do Concurso – por semestre até o máximo de quatro semestres.	0,25	1	
5.1.1 Atividades de consultorias, bolsas de fixação de doutor - por semestre até o máximo de dois semestres.	0,25	0,5	
5.2 . Prêmios, distinções e láureas recebidas na área do Concurso.	0,5	0,5	
5.3 .Aprovação em concurso público (para cargo de nível superior).	0,5	0,5	
5.4. Conferência/ palestra /apresentação de trabalho mesa redonda em eventos científicos.	0,1	0,5	
5.5. Membro de associações científicas, culturais ou de órgão de classe com filiação mínima de um ano.	0,25	0,5	
5.6 Participação em Comissões de eventos técnicos, científicos e coordenação de mesa.	0,1	0,5	
5.7 Cursos na área de Didática/Pedagogia.			
• Aperfeiçoamento em Didática/Pedagogia	0,5	0,5	
• Especialização Didática/Pedagogia	0,5	0,5	
5.8 Outro bacharelado ou licenciatura, além da formação exigida pelo concurso, constante do quadro de vagas e dos requisitos do manual.	1	1	
5.9 Atividades de bolsa de pesquisador CNPq, por ano de atuação até o máximo de quatro anos.	0,5	2	
SUBTOTAL	-	8	
PONTUAÇÃO FINAL	-	100	

Assinatura do 1º Examinador

Assinatura do 2º Examinador

Assinatura do 3º Examinador

PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS DO CURRICULUM VITAE

1. Todas as informações constantes do *Curriculum Vitae* devem estar devidamente comprovadas por cópias.
2. Em conjunto, os membros da Banca Examinadora avaliam os *curricula* de todos os candidatos, de acordo com a pontuação sugerida para cada item constante do presente instrumento, cujo somatório será anotado no final da ficha, ficando as Bancas Examinadoras com a flexibilidade de incluírem outros itens, em conformidade com as especificidades das áreas em concurso.
3. Os cálculos devem ser efetuados com calculadora científica e/ou financeira, apurando-se até a segunda casa decimal.
4. Mesmo que a pontuação obtida pelo candidato ultrapasse, em algum dos critérios, o limite fixado, a nota parcial será obrigatoriamente fixada neste limite.
5. A pontuação será rigorosamente atribuída de acordo com os parâmetros constantes no presente anexo, sendo expressamente vedada a aplicação da proporcionalidade.